

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 113, DE 5 DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre a abertura de processo administrativo em face do curso de Medicina (cód. 72675) da FACULDADES INTEGRADAS APARÍCIO CARVALHO – FIMCA (cód. 1087).
Processo MEC nº 23000.017020/2011-86.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista os instrumentos de avaliação dos cursos de graduação e as normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206, VII, 209, I e II, e 211, § 1º, todos da Constituição Federal; no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; no art. 2º, I, VI e XIII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e as razões expostas na Nota Técnica nº 53/2016-CGSE/DISUP/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica instaurado processo administrativo para aplicação de penalidade ao curso de Medicina (cód. 72675) da FACULDADES INTEGRADAS APARÍCIO CARVALHO – FIMCA (cód. 1087), com sede no município de Porto Velho/RO, nos termos do art. 50 do Decreto nº 5.773, de 2006.

Art. 2º Ficam mantidas as medidas cautelares aplicadas ao curso de Medicina (cód. 72675) da FACULDADES INTEGRADAS APARÍCIO CARVALHO - FIMCA (cód. 1087), por meio do Despacho SERES/MEC nº 234, de 2011.

Art. 3º Fica notificada a FACULDADES INTEGRADAS APARÍCIO CARVALHO - FIMCA (cód. 1087) quanto à instauração do processo administrativo, para apresentação de defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, contados de seu recebimento, nos termos do art. 51 do Decreto nº 5.773, de 2006.

Art. 4º Fica notificada a FACULDADES INTEGRADAS APARÍCIO CARVALHO - FIMCA (cód. 1087) da Portaria, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
(Publicação no DOU n.º 65, de 06.04.2016, Seção 1, página 28)